

## Ato oficial Portaria - 1.085/2024

**De:** Pedro M. - SEMEC-DGPI

**Para:** SEMEC-DGPI - Diretoria Geral de Procedimentos Institucionais

**Data:** 03/05/2024 às 09:48:24

**Setores envolvidos:**

SEMEC, SEMEC-DGPI

### PORTARIA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Senador Canedo, 03 de maio de 2024.

*“Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral Central, nomeação de seus respectivos membros e dá outras providências”.*

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei nº 2.676, de 15 de junho de 2023, que estabelece normas para a Eleição dos Gestores da Rede Municipal de Ensino de Senador Canedo

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Comissão Eleitoral Central - CEC com o objetivo de executar, divulgar e acompanhar a eleição para gestor (a) da Escola Municipal Dr. Xavier de Almeida, referente ao pleito eleitoral de 2024, conforme estabelece o art. 49 da Lei Municipal nº 2.676/2023.

**Art. 2º** Nomear os membros a seguir descritos para integrar a Comissão Eleitoral Central, conforme representatividade dos respectivos segmentos.

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (Semec):

Maria do Carmo Teixeira;

- Conselho Municipal de Educação:

Maria Auxiliadora Melo Dantas;

- Coordenadoria Executiva de Ensino Fundamental da Semec:

Rialdo Rodrigues Viana;

- Coordenadoria Executiva de Educação Infantil da Semec:

Gilsélia Pio de Santana;

- Coordenadoria Executiva de Gestão de Pessoas:

Gisele dos Santos Cordeiro Maciel;

- Coordenadoria Executiva de Desenvolvimento do Ensino e Avaliação da Semec:

Weber Sione Moreno;

- Coordenadoria Executiva de Planejamento e Projetos da Semec:

Eliane Cristina dos Santos;

- Coordenadoria Executiva Administrativa e Financeira da Semec:

Josibel Vieira Silva;

- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Senador Canedo:

Pedro Pereira de Sousa;

- Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura:

Pedro Teotonio Miranda;

- Representante da Câmara Municipal de Senador Canedo:

Leonardo Soares de Assunção;

- Procuradoria Geral do Município:

Dr. Luiz Fernando Neto Silva.

**Parágrafo único** A Comissão Eleitoral Central será presidida pelo membro representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e o Vice-Presidente será o membro representante da Coordenadoria Executiva de Ensino Fundamental.

**Art. 3º** Compete à Comissão Eleitoral Central, conforme previsto no artigo 21, da Lei nº 2.676 de 15 de junho de 2023, as seguintes atribuições:

- I - Implementar e cumprir as normas do processo de seleção de Gestor Educacional;
- II - Capacitar as Comissões Eleitorais Locais para o processo de seleção de Gestor Educacional;
- III - Orientar a Comissão Local sobre o processo de seleção de Gestor Educacional;
- IV - Acompanhar o processo de Seleção do Gestor Educacional, entre outras atribuições;
- V - Divulgar amplamente os critérios do processo de seleção de Gestor Educacional;
- VI - Zelar pela legalidade do processo de seleção de Gestor Educacional;
- VII - Garantir a participação igualitária dos candidatos inscritos no processo de seleção de Gestor Educacional;
- VIII - Lavrar, em ata, as ocorrências que alterem a normalidade do processo de seleção de Gestor Educacional;
- IX - Expedir ofício à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, informando-lhe o resultado das eleições, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da finalização do processo de seleção de Gestor Educacional;
- X - Instruir e julgar os recursos interpostos contra a decisão das Comissões Locais, inclusive as impugnações, o pedido de anulação do pleito e a proclamação do resultado, cabendo recurso de suas decisões, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após a ciência do requerente, ao Conselho Municipal de Educação, em última instância.

XI - Avaliar o Projeto de Gestão do candidato a gestor, a partir de critérios definidos em edital, por meio de seus membros, e emitir declaração com resultado;

XII - Constatar o desempenho satisfatório do candidato no Curso de Formação e

XIII - Atuar como instância final para o julgamento de recursos inerentes ao processo de seleção de Gestor Educacional.

**Art. 4º** Em caso de desistência ou de possível impedimento de membros da Comissão Eleitoral Central, a renúncia deverá ser entregue ao Presidente da Comissão que solicitará ao respectivo segmento indicação de novo representante.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2024.

**Profa. Élide Ferreira da Silva**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Decreto nº 512/2024



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F897-C864-4C34-3C7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIDA FERREIRA DA SILVA (CPF 028.XXX.XXX-74) em 03/05/2024 10:00:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/F897-C864-4C34-3C7B>